

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 889/69, de 15 de outubro de 1.969.

Dá nova redação ao artigo 3º
da Lei Nº 888, de 26 de setem
bro de 1.969.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,


Faço saber que a Câmara Municipal de /
Patos, decreta e Eu, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Na Lei Nº 888/69, de 26 de se-
tembro de 1.969, o Artigo 3º passa a ter a seguinte redação:


"O empréstimo solicitado será amortizado
em 5 (cinco) prestações quinzenais de /
NCR\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos)
a partir deste mês de outubro, com garan
tia da participação contida no Artigo /
1º da referida Lei."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na da
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,
em 15 de outubro de 1.969.



(Dr. Olavo Nóbrega de Sousa)
Prefeito Municipal.-



(Edmilson de Oliveira Freitas)
Secretário Geral.-